

1º CARDEIRO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 90010/2026

CONSULTA 1:

Favor confirmar se, para a presente contratação, deverá ser considerada a incidência de ISSQN à alíquota de 3,00%, conforme composição de BDI anexo IV, solicita-se também confirmar se o ISS será retido na fonte pela Prefeitura/SAUCOP e qual a base de cálculo deverá ser adotada para fins de faturamento e emissão de NFS-E

RESPOSTA

Sim. Para a alíquota do ISSQN deverá ser considerado o percentual de 3%.

Sim. O ISS deverá ser retido na fonte (Prefeitura/SUCOP)

A alíquota de ISS de 3,00% adotada na composição do BDI fundamenta-se no Art. 13, inciso IV do Decreto Municipal de Salvador nº 30.966/2019. O referido dispositivo faculta ao contribuinte a opção pelo abatimento simplificado de 40% da base de cálculo do imposto para serviços de construção civil (empreitada ou subempreitada), a título de dedução de materiais. Dessa forma, aplica-se a alíquota nominal de 5,00% sobre a base de cálculo reduzida (60% do valor global), resultando na alíquota efetiva de 3,00% conforme praticado no mercado local e aceito pelos órgãos de controle.

CONSULTA 2:

O sistema de climatização está compatibilizado com área técnica, condensadoras, drenos, elétrica, acústica e patrimônio?

RESPOSTA

Sim.

CONSULTA 3:

Favor esclarecer se os itens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4-forro tipo baffle em madeira cumaru contemplam o fornecimento da madeira cumaru, visto que a descrição dos serviços indica “fornecimento e instalação”, porém não identificamos o referido insumo nas composições. Caso o fornecimento esteja previsto, solicitamos indicar onde está considerado. Caso não esteja, solicitamos orientação sobre como a licitante deverá precificar esses itens na proposta.

RESPOSTA

Deverá ser reaproveitada toda madeira de lei existente na edificação a ser reformada. Havendo necessidade de aquisição de madeira além destas, caberá a Fiscalização da obra validar a solicitação.

Em, 6/07/2026

Maria do Além G. Silva
Agente de Contratação